

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 1136/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1136/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Keit Lima, dispõe sobre a permanência do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), adulto e pediátrico e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A propositura estabelece a obrigatoriedade da presença contínua de, no mínimo, um fisioterapeuta nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) — nas modalidades adulto, pediátrica e neonatal — e nos hospitais públicos municipais, durante 24 horas por dia, garantindo disponibilidade integral desses profissionais para assistência aos pacientes. Prevê, ainda, que o Poder Executivo deverá definir quantitativo adequado de fisioterapeutas conforme o número de leitos e a demanda dos serviços.

Segundo a justificativa, a proposta fundamenta-se na ampliação da presença de fisioterapeutas para atendimento contínuo de 24 horas, inicialmente prevista para UTIs, estendendo essa obrigatoriedade às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), diante da elevada demanda por suporte respiratório e cuidados emergenciais nesses locais. A medida visa aprimorar a assistência à saúde, contribuindo para a prevenção de intubações, melhora da função pulmonar, redução de complicações e do tempo de internação, além de otimizar a utilização de leitos, diminuir riscos de infecção e gerar economia de recursos públicos, configurando-se como estratégia eficiente de gestão e qualificação do atendimento.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura tem por finalidade assegurar a presença contínua de profissionais fisioterapeutas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), em regime de 24 horas, estabelecendo parâmetro mínimo proporcional ao número de leitos, de modo a garantir assistência qualificada, oportuna e compatível com a demanda desses serviços. Trata-se de medida que fortalece a estrutura da atenção de urgência e emergência no município, onde a complexidade dos atendimentos, especialmente nos casos respiratórios e clínicos agudos, exige atuação multiprofissional integrada. A inserção permanente do fisioterapeuta nas UPAs contribui diretamente para a melhoria dos desfechos clínicos, com impacto na prevenção de agravamentos, na redução da necessidade de intervenções invasivas, na otimização do suporte ventilatório e na aceleração da recuperação dos pacientes. Além disso, promove maior rotatividade de leitos, redução do tempo de permanência nas unidades, diminuição de complicações e infecções associadas à assistência, além de racionalização de recursos públicos. Ante o exposto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,